



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 32, DE 4 DE MAIO DE 2026

Suplementa e Anula dotação no
Plano Plurianual (2026-2029) do
Município de Rio do Sul. (R\$
250.000,00)

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL Faço saber
que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica suplementada até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

83.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE		
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
83.01	DEPARTAMENTO DE		
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2.157	Promoção e Realização de Eventos		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários	R\$	250.000,00
	TOTAL	R\$	250.000,00

Art.2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

83.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
83.01	DEPARTAMENTO DE
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2.157	Promoção e Realização de Eventos
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.60.00	Transferências a instituições privadas com fins lucrativos



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$	250.000,00
	TOTAL	R\$	250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio do Sul, 8 de junho de 2026.

MARCELA BAUMGARTEN
[Assinada eletronicamente]